



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 - SRP

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DA GAMELEIRA**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Gameleira**, torna pública a abertura da licitação na modalidade **Pregão na forma Eletrônica**, com **Sistema de Registro de Preços** do tipo “**Menor Preço**”, **modo de disputa Aberto**, objetivando a contratação do objeto indicado neste edital, sendo realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (internet).

A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 - alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014.

O Órgão Gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Gameleira**.

Os Órgãos Participantes serão: **Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Desenvolvimento Social da Gameleira**.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

- **ANEXO I - Termo de Referência;**
- **ANEXO II - Especificações, Quantidades e Valores Estimados;**
- **ANEXO III – Modelo de Proposta – Pós Disputa;**
- **ANEXO IV – Declaração Unificada;**
- **ANEXO V – Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação Microempresa e empresa de Pequeno Porte;**
- **ANEXO VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;**
- **ANEXO VII - Minuta de Contrato.**

A licitação observará o local e horários a seguir:

Recebimento das propostas: Até 18/06/2026 às 10h00min (horário oficial de Brasília)	
Início da sessão de disputa de preços: 18/06/2026 às 11h00min (horário oficial de Brasília)	
Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras - BNC	
Endereço eletrônico do sistema: www.bnc.org.br	
Dados para Contato:	
Pregoeiro: Flavio Rocha de Moura Silva	E-mail: cpl.gameleirape@gmail.com
Endereço: Sede da Prefeitura da Gameleira, Sala de Licitações, 1º andar, situada na Rua José Barradas, nº 95 - Centro, Gameleira/PE - CEP: 55520-000	

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC**. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do **Bolsa Nacional de Compras - BNC** com <http://www.bnc.org.br/>.



1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município da Gameleira, credenciado na função de Agente de Contratação/ Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas utilizados pela Administração Direta, disponível na **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no endereço <http://www.bnc.org.br/>.

1.4. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;

1.5. Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no **Bolsa Nacional de Compras - BNC** e as constantes deste edital e de seus anexos, prevalecerão estas últimas.

2. OBJETO

2.1. Constitui o objeto da presente licitação o **Registro de Preços para eventual aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, para atender as necessidades do Município da Gameleira (Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Cultura, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social)**, de acordo com as especificações previstas no anexo deste termo de referência.

3. VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O Valor global estimado para este Registro de Preços é **R\$ 760.082,90 (Setecentos e sessenta mil oitenta e dois reais e noventa centavos)**;

3.2. Valores Estimados por Secretarias e Fundos Municipais:

- a) Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Setor de Compras e Estoque: **R\$ 211.765,13** (Duzentos e onze mil setecentos e sessenta e cinco reais e treze centavos);
- b) Secretaria Municipal de Governo: **R\$ 19.682,08** (Dezenove mil seiscentos e oitenta e dois reais e oito centavos);
- c) Secretaria Municipal de Cultura: **R\$ 75.159,67** (Setenta e cinco mil cento e cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos);
- d) Fundo Municipal de Educação: **R\$ 252.145,15** (Duzentos e cinquenta e dois mil cento e quarenta e cinco reais e quinze centavos);
- e) Fundo Municipal de Saúde: **R\$ 106.714,34** (cento e seis mil setecentos e quatorze reais e trinta e quatro centavos).
- f) Fundo Municipal de Desenvolvimento Social: **R\$ 94.616,53** (Noventa e quatro mil seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e três centavos).

3.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Para o(s) lote(s) cujo valor seja até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) e/ou com Cota(s) reservada(s) para as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, poderão participar do(s) respectivo(s) lote(s) do Pregão Eletrônico, exclusivamente as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, no seu inciso I e III, do Art. 48 (Redação dada pela Lei



Complementar nº 147/2014) desde que atendam o disposto nos títulos DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e DA PROPOSTA DE PREÇOS.

4.2. Para o(s) lotes(s) cujo valor seja superior a R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) e/ou com Cota Principal, poderá também participar da disputa do(s) respectivo(s) lotes(s) deste Pregão Eletrônico, as demais empresas (Médio e Grande Porte) – Disputa ampla, desde que atendam o disposto nos títulos DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e DA PROPOSTA DE PREÇOS. Prevalecendo na forma dos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

4.3 A participação no Pregão (eletrônico) dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital;

4.3 Estão impedidas de participar:

I – Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

II – Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

III – pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV – Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

V – Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI – Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS

5.1 Para fins de participação neste pregão, os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema.

5.2 O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço <http://www.bnc.org.br/>.

5.3 Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, fone/ WhatsApp: **42 3026-4550**, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o **Agente de Contratação/Pregoeiro do Município da Gameleira**, e-mail: cpl.gameleirape@gmail.com.

5.4 Por ocasião do credenciamento junto ao provedor do sistema, o interessado deverá comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos inerentes ao certame.



5.5 Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento preferencialmente no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data limite de apresentação das propostas iniciais.

5.6 Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os atos e operações no sistema de compras eletrônicas utilizados nas licitações.

5.7 O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

5.8 O login e a senha poderão ser utilizados conforme Plano de Adesão efetuada pelo Licitante, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC ou do Município da Gameleira devidamente justificado.

5.9 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município da Gameleira e a BNC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.10 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.11 Recomendamos obter junto a **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, fone/ WhatsApp: **42 3026-4550**, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o **Agente de Contratação/ Pregoeiro do Município da Gameleira**, e-mail: cpl.gameleirape@gmail.com, outras informações sobre o processo de credenciamento no sistema de compras eletrônica.

6 PROPOSTA

6.1. No prazo designado no preâmbulo deste edital, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços expressos em moeda nacional, em algarismos hindu-arábico, até a data e hora marcadas para o recebimento das propostas.

- a)** A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com base nas condições definidas neste edital, e deverá conter: Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema;
- b)** Especificação do(s) preço(s) unitário(s) do(s) lotes(s) do objeto licitado, o(s) qual(is) será(ão) totalizado(s) automaticamente pelo sistema;
- c)** Indicação de marca e modelo/ referência do(s) produto (s) ofertado(s), as quais ficarão vinculadas;
- d)** Apresentação de catálogos/folders/ficha técnica do(s) produto(s) ofertado(s), caso detenha (Facultativo);

6.2. As exigências constantes na alínea “d” do subitem 6.1 anterior deverão ser atendidas por intermédio de arquivo a ser anexado à proposta de preços nos moldes de funcionalidade do Sistema BNC por ocasião da formalização de preços pelo licitante participante.

6.3. O envio da proposta de preços ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

6.4. Na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação da proposta;



6.5. Os documentos conforme alínea “d” do subitem 6.1 que compõem a proposta do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário estabelecido para recebimento das propostas;

6.7. Deverão estar incluídos nos preços todos os custos da mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas, contribuições, transportes, fretes e quaisquer outros custos ou despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto a ser contratado.

6.8. Os preços finais (unitários e totais) ofertados não poderão ultrapassar os preços estimados fixados neste Edital.

6.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

6.10. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.11. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura do Pregão, independentemente de declaração do licitante;

6.12. Em caso de redução do valor proposto em virtude da negociação de contraproposta, após o encerramento da sessão de lances, o licitante que apresentar o menor preço final deverá adequar a proposta ao lance final ofertado, preenchendo no sistema os novos preços unitários dos itens vencedores.

6.13. Após o encerramento da fase de lances, a arrematante deverá encaminhar proposta escrita, no prazo de 02 (duas) horas após o encerramento da disputa de lances do item/ lote, redigida em papel timbrado da licitante, digitalizada e **EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA**, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Número do Processo e do Pregão;
- b) Razão Social e CNPJ;
- c) Descrição do objeto da presente licitação;
- d) Descrição do prazo de vigência da contratação, conforme Edital;
- e) Número (s) de telefone (s), e-mail, endereço com CEP;
- f) Dados Bancários (Facultativo).

6.13.1 A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

6.13.1.1 Caso este prazo não esteja expressamente indicado na “Proposta”, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.13.2 Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse deste Órgão, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

6.13.3 Na proposta escrita, a ser encaminhada após o encerramento da fase de lances pela arrematante, deverá ser informado obrigatoriamente, **a(s) quantidade(s), a(s) marca(s), o(s) valor(es) unitário(s) e total(is) de todo(s) o(s) item(ns) que compõem o(s) lotes(s), com até 02(duas) casas decimais**, descrevendo detalhadamente as suas características técnicas em conformidade com a Planilha constante no **Anexo II** - Especificações, Quantidades e Valores Estimados e modelo de Proposta de Preços (Pós Disputa) – **Anexo III**.



6.13.3.1 Facultado a utilização do modelo de proposta constante no **Anexo III**, podendo a licitante, caso prefira, utilizar modelo próprio, contanto que esteja de acordo com as exigências apresentadas no item 6.15 do Edital.

6.13.4 Na proposta escrita, a ser encaminhada após o encerramento da fase de lances pela arrematante, deverá ser informado Declaração formal de que nos preços ofertados estão incluídas despesas com administração, pessoal, obrigações patrimoniais, Trabalhistas, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos, e todos os tributos e demais encargos decorrentes do fornecimento.

6.13.5 Junto a proposta de preços, anexar catálogos/folders/ficha técnica do(s) produto(s) ofertado(s), devendo estar vinculado a marca/ modelo indicado na proposta;

6.14. Logo após o encerramento da sessão de disputa de lances, é feita a aferição da regularidade dos documentos de habilitação.

6.15. Caso seja notado alguma falha no conteúdo da proposta encaminhada após o encerramento da fase de lances pela arrematante, o Pregoeiro poderá solicitar a retificação da mesma, destinadas a sanar evidentes erros materiais.

7 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A comprovação de habilitação dos licitantes será realizada observando-se o procedimento a seguir:

a) O licitante previamente classificado enviará, exclusivamente pelo Sistema BNC, a documentação de habilitação no prazo mínimo de 02(duas) horas após a convocação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro;

b) A etapa de que trata a alínea “a” será encerrada até a data e horário definido para recebimento dos documentos de habilitação, podendo ser prorrogado a pedido do licitante, desde que aceito pelo Pregoeiro;

c) O envio dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto na alínea “a”, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

d) Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário estabelecido para recebimento dos documentos;

e) Após a entrega dos documentos para habilitação no dia e horário marcado, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

f) Os documentos complementares a habilitação, quando necessários a confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, que deverá anexar ao sistema (documentos complementares), observado o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema;

g) O Pregoeiro poderá acessar a página eletrônica oficial para verificar um requisito/certidão/ documento exigida na licitação quando existir alguma dúvida ou omissão por



parte do licitante;

h) Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em cópias legíveis ou originais;

i) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

j) Será inabilitado a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

k) Se a LICITANTE CLASSIFICADA em primeiro lugar não atender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

l) Verificado o atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e nos seus Anexos, a licitante será DECLARADA VENCEDORA do certame.

7.2. Para fins de habilitação neste processo, serão exigidos os seguintes documentos:

7.2.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato de inscrição, devidamente registrado na Junta comercial, consolidado ou com alterações, se houver, em se tratando de empresários individuais.

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as suas alterações ou o respectivo instrumento de consolidação contratual em vigor, com as alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, em se tratando de Sociedade por Ações.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Tratando-se de procurador, além dos documentos exigidos nos itens **a, b, c, d**, com indicação dos poderes do mandante para outorga, o instrumento de procuração pública ou particular, com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

f) Documento oficial de identificação que contenha foto do representante da licitante;

7.2.1.1. O Objeto Social da(s) empresa(s) participante(s) deste Pregão deverá(ão) ser igual ou similar ao que dispõe o subitem 2.1 deste Edital.

7.2.2. Regularidade Fiscal, Trabalhista e Social:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da



Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive as contribuições previdenciárias e de terceiros;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal - **CRF** emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do empresa. Considerando-se o empresa com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a **CRF** de Pernambuco;

e) Prova de inscrição no **cadastro** de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da empresa;

g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST;

h) Declaração de que não emprega menores em seu quadro de funcionários, conforme disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (**Modelo Anexo IV**);

7.2.3 Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão da licitante para a execução em características semelhantes ao objeto da licitação, representada(s) por atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público e/ou privado.

7.2.4 Qualificação Econômico-Financeiro:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos de 1º e 2º graus distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;

a.1) Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

a.2) A existência de recuperação judicial não implicará, por si só, a inabilitação da licitante, desde que demonstrada a sua capacidade econômico-financeira para execução do objeto, mediante apresentação dos documentos contábeis exigidos neste edital e, quando cabível, do plano de recuperação judicial aprovado ou homologado pelo juízo competente, ou de certidão judicial que ateste a aptidão da empresa para participar de contratações públicas

7.2.5 Declarações:

a) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em conformidade com o constante no Art. 63 Inc. IV da Lei 14.133/2021 – (**Modelo Anexo IV**);



b) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, em conformidade com o constante no Art. 63 Inc. I da Lei 14.133/2021 – **(Modelo Anexo IV)**;

c) Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em conformidade com o constante no Art. 63 §1º da Lei 14.133/2021 – **(Modelo Anexo IV)**;

7.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Considera-se restrição, ensejando a aplicação do § 1º, do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a não apresentação da referida documentação, bem como a verificação da não regularidade fiscal e trabalhista, pelo pregoeiro, na sessão, por intermédio de consultas a sites oficiais.

7.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, às **MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 7.3.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 §5º da Lei Federal nº. 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.3.3. A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deve apresentar **Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, de acordo com modelo estabelecido no **Anexo V** do Edital, ou os seguintes documentos:

I – Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal: <https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>;

II – Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;

b) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

c) Cópia do contrato social e suas alterações;

III) Os documentos relacionados nos itens I e II poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103 do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI) da Secretaria de Micro e Pequena empresa, vinculada à Presidência da República.



7.3.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8 PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, observando-se ainda a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 07/08/2014.

8.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, admitindo-se como critério de aceitabilidade os preços estimados fixados no Anexo II deste Edital.

8.3. O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

8.4. A partir do horário **indicado no preâmbulo deste edital** e previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste edital, passando o Pregoeiro a examinar as propostas.

8.5. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- I** – Contiverem **vícios insanáveis**;
- II** – Não obedecerem às **especificações técnicas** pormenorizadas no edital;
- III** – Apresentarem **preços inexequíveis** ou permanecerem **acima do orçamento estimado** para a contratação;
- IV** – Não tiverem sua **exequibilidade** demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V** – Apresentarem **desconformidade** com quaisquer outras exigências do edital, desde que **insanável**.

8.6. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no art. 59 §2º da Lei 14.133/2021.

8.7. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

8.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão efetuada pelo próprio licitante.

8.9. O sistema possibilita até 50 lotes/itens na sala de disputa de forma simultânea, ficando o licitante responsável por acompanhar os lances dos itens que estiverem em disputa, à quantidade ficará a critério do pregoeiro, podendo o mesmo informar no início da sessão a quantidade a ser colocada de forma simultânea.

8.10. A partir da abertura da etapa competitiva, que será no **modo de disputa ABERTO**, o tempo estimado para disputa dos itens será de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.11. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 8.10, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.12. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 8.10, a sessão pública



será encerrada automaticamente.

8.13. A cada lance ofertado, o licitante será informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.14. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.15. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta de menor preço.

8.18. Encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas pelo sistema, será verificada a ocorrência de empate ficto em favor das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando se tratar de lote de ampla concorrência ou cota principal, assim considerados aqueles em que seja admitida a participação de empresas não enquadradas como ME, EPP ou MEI.

8.18.1. Para os fins do subitem anterior, considerar-se-á empate ficto a situação em que a proposta apresentada por ME, EPP ou MEI seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada apresentada por empresa não enquadrada como ME, EPP ou MEI, observado o procedimento operacional previsto no sistema eletrônico utilizado para a disputa.

8.18.2. Ocorrendo o empate ficto, a ME, EPP ou MEI mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto do respectivo lote, desde que atendidas as demais exigências do edital.

8.18.3. Não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou MEI na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese de empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados por ME, EPP ou MEI que se encontrem em situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, observado o procedimento do sistema eletrônico.

8.18.5. Nos lotes exclusivos para ME, EPP e MEI, bem como nas cotas reservadas à participação exclusiva dessas empresas, não se aplicará o critério de desempate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que a disputa já estará restrita às empresas beneficiárias do tratamento diferenciado.

8.18.6. Verificada a ocorrência de empate real entre duas ou mais propostas, inclusive nos lotes exclusivos para ME, EPP e MEI e nas cotas reservadas, deverão ser observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, na seguinte ordem:

I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, quando houver registros objetivos disponíveis;

III – desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



IV – desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.18.7. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos no subitem anterior, será realizado sorteio, em sessão pública, mediante convocação prévia dos licitantes empatados, nos termos da legislação aplicável e das funcionalidades disponíveis no sistema eletrônico.

8.19. Havendo aceitação da proposta melhor classificada, quanto ao objeto e ao preço, observados os valores máximos fixados nesta licitação, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação. A negociação em apreço deverá ser realizada por meio do sistema eletrônico, para que possa ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.20. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta mais bem classificada e, ao ser homologada a licitação, será incluído, na respectiva ata, o registro dos preços cotados iguais ao do licitante vencedor, na sequência de classificação do certame. Os licitantes irão demonstrar interesse por meio do chat do sistema BNC.

8.21. Realizada a negociação, o pregoeiro procederá com a habilitação na forma do **item 7** deste Edital.

8.22. Para cumprimento do **item 7** deste Edital, bem como no caso de pronunciamento de aceitabilidade final da proposta, a sessão poderá ser suspensa para aguardo do envio e recebimento da documentação de habilitação e proposta ajustada. A data e horário para retomada da sessão do pregão serão comunicados pelo Pregoeiro, através do Sistema, com antecedência mínima de 24 horas.

8.23. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, será a empresa considerada vencedora por decisão motivada do Pregoeiro.

8.24. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.25. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no item anterior.

8.26. No mesmo prazo de apresentação da documentação do 1º colocado, é facultado ao Pregoeiro exigir os documentos de habilitação dos demais classificados, tantos quantos necessários, quando pertinente para agilização do procedimento.

8.27. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

8.28. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

8.29. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

8.30. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

8.31. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.



9 SANEAMENTO E DILIGÊNCIA

9.1 O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.2 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

9.3 Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

9.4 Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informações necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

9.5 Caso haja algum documento ausente e que se refira à condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, e não foi entregue juntamente com os demais comprovantes de habilitação ou da proposta por equívoco ou falha, este haverá de ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro ainda na sessão, obedecendo o prazo mínimo de 02(duas) horas (ACÓRDÃO Nº 1211/2021 – TCU – Plenário).

10 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura do certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, exclusivamente através da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço www.bnc.org.br. As respostas a tais esclarecimentos serão disponibilizadas também via sistema.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial e no sistema BNC no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.1 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.

10.2 A decisão da autoridade competente sobre o julgamento da impugnação será comunicada ao licitante interessado, preferencialmente, até o dia anterior à data marcada para abertura das propostas, podendo tal comunicação também ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro no "chat".

10.3 Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisão da Administração Pública, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção de forma imediata no prazo estipulado no próprio sistema, devendo juntar as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de preclusão. Ato contínuo, os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no primeiro dia útil após o término do prazo da licitante recorrente, conforme prevê o §4º do art. 165 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

10.4 Os memoriais de recurso e de contrarrazões deverão ser encaminhados no próprio sistema.

10.5 O julgamento e decisão acerca do recurso se dará no próprio sistema.

10.6 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.



10.7 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.8 Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

10.9 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 As razões de recursos serão dirigidas a autoridade, que tiver **editado o ato ou proferido a decisão recorrida**, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

10.11 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.12 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste Edital.

11 DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1.1. O prazo de vigência é o estabelecido no Termo de Referência – ANEXO I a este edital.

12.2. FORMALIZAÇÃO

12.2.1 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e

III - será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



§ 2º Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do inciso II deste subitem antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido inciso.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o inciso II deste subitem e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

II - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Decreto

12.3. ASSINATURA

12.3.1 Após os procedimentos previstos no subitem anterior, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de **05(cinco) dias úteis**, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

I - a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

II - a justificação apresentada seja aceita pela Administração.

12.3.2 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no subitem 12.3.1, observado o disposto no § 3º do subitem 12.2.1, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Parágrafo único. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata a alínea “a” do inciso II do subitem 12.2.1 aceitar a contratação nos termos do disposto neste subitem, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

I - convocar os licitantes de que trata a alínea “b” do inciso II do subitem 12.2.1 para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.3.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.4 DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

12.4.1 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Os instrumentos de que trata o caput serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.



12.5 ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

12.5.1 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.6 PAGAMENTO

12.6.1 A forma de pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I a este edital.

12.7 DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

12.7.1 As condições e prazo de entrega são as estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I a este edital.

13 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, previstas no Art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 as seguintes sanções:

I. ADVERTÊNCIA, quando:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
a.1) se não justificar pena mais grave.

II. A penalidade de MULTA, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o(s) produto(s) ou serviços, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do(s) produto(s) ou serviços, nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor contratado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 14.133/2021, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.



- 1) Na aplicação da sanção prevista no Inciso II deste subitem, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

III. Ficará IMPEDIDO de licitar e de contratar com o Município da Gameleira, pelo prazo de até 03(três) anos, quando:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Quando não se justificar a imposição de pena mais grave.

IV. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar (Todos os Entes Federativos) pelo prazo entre 03(três) e 06(seis) anos, quando:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) Também nos casos dos incisos II a VII do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, quando for o caso de impor pena mais grave.

13.3 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por motivo de conveniência e oportunidade, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71, Incisos II e III da Lei nº 14.133/2021.

14.2 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.3 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.4 A homologação do presente certame e outros atos que tenha publicação obrigatória na imprensa oficial serão divulgados no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco**.

14.5 Os demais atos pertinentes a esta licitação serão divulgados através do sistema BNC e facultativamente no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco**.

14.6 Caso o adjudicatário não compareça para receber a nota de empenho ou assinar o contrato, no prazo de 05(cinco) dias corridos do recebimento do aviso da homologação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, o Município da Gameleira poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada



a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

14.7 O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Sala de Licitações, Sede da Prefeitura Municipal da Gameleira, situada na Rua José Barradas, 95 – Gameleira – PE. CEP 55530-000, e-mail: cpl.gameleirape@gmail.com, e/ou ainda através do site da BNC: www.bnc.org.br. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone/ WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o Pregoeiro do Município da Gameleira, e-mail: cpl.gameleirape@gmail.com, no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira. Os pedidos de esclarecimentos acerca do Edital deverão ser efetuados via sistema BNC.

14.8 O edital, seus anexos, eventuais avisos, resultados, ata de registro de preços, contrato e demais atos obrigatórios serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sem prejuízo da divulgação no sistema eletrônico utilizado, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco e demais meios oficiais adotados pelo Município.

14.9 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados conforme legislação.

14.10 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Gameleira/PE.

Gameleira/PE, 02 de junho de 2026.

FERNANDA MÁRCIA COSTA SILVA SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - ÓRGÃO GERENCIADOR

DAYENNE PRISCILLA ALMEIDA RIBEIRO DE LIMA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Fundo Municipal de Desenvolvimento Social - ÓRGÃO PARTICIPANTE

LUIZ ANTONIO NEVES MENDES DE LIMA

Secretário Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Saúde - ÓRGÃO PARTICIPANTE

CÍCERO MARCELO DE MELO

Secretária Municipal de Educação

Fundo Municipal de Educação - ÓRGÃO PARTICIPANTE



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Registro de Preços para eventual aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, para atender as necessidades do Município da Gameleira (Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Cultura, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social), conforme quantidades e especificações constantes no Anexo deste Termo de Referência.

2. DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição de Equipamento de Informática para o Município da Gameleira é justificada pela necessidade de garantir o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais das diversas secretarias e fundos municipais. Esses equipamentos são essenciais para a continuidade e eficiência dos serviços prestados à população, além de apoiar as rotinas internas de gestão, controle e atendimento ao público.

2.2 As secretarias mencionadas atendem diretamente à comunidade em diferentes esferas, desde questões administrativas até o suporte social e educacional. Para que esse atendimento seja realizado de forma eficaz e organizada, é indispensável dispor de equipamentos de informática que viabilizem a realização de suas atribuições.

2.3 A Finalidade desta aquisição objeto deste Termo de Referência é a necessidade em disponibilizar administração municipal que atende diretamente a população gameleirense, garantindo equipamentos de informática modernos, atualizando os pontos de trabalho, o que facilitará no desempenho das funções, contribuindo para o melhor funcionamento das atividades diárias realizadas por este Município.

2.4 Considerando que a atual gestão nos exercícios anteriores, procurou disponibilizar estrutura de informática, com a compra de computadores, impressoras, materiais e suprimentos de informática para o desenvolvimento das atividades essenciais de funcionamento das Secretarias Municipais. Porém, ainda surge a necessidade de substituir e ampliar toda a rede de trabalho das respectivas secretarias, e nada melhor que a aquisição de equipamentos de informática modernos e atualizados para a execução das tarefas desenvolvidas pelos servidores públicos municipais, garantindo a eficiência da gestão pública;

2.5 Considerando que as quantidades estimadas são para atender um cronograma previsto de 12(doze) meses, com a substituição de equipamentos antigos por novos produtos, bem como para disponibilizar novos equipamentos à setores que ainda encontra-se "carente" de estrutura de informática. Ou seja, os equipamentos são destinados a equipar de forma eficaz e permanente os setores de trabalho das Secretarias Municipais.

2.6 Considerando que as quantidades estimadas foram baseadas nas solicitações das respectivas Secretarias Municipais, que durante o período de 12(doze) meses poderão solicitar a aquisição do produto desejado.

2.7 Ainda, deve ser considerado que as Quantidades estimadas para a Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Cultura, Setor de Compras e Estoque serão em Ata e contrato assinado pela Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, na condição de Órgão Gerenciador e representante da Unidade Administrativa – Prefeitura Municipal, devendo esta destinar e responsabilizar a Secretaria que receber o produto, pelo atesto do recebimento, cuidado e uso dos mesmos.



2.8 A contratação do referido objeto, sob demanda, se justifica por possibilitar a sua aquisição conforme a necessidade, além de se tratar de compra compartilhada para atendimento a mais de um órgão ou entidade, permitindo um melhor gerenciamento das aquisições, sem prejuízo da economia de escala e da eficiência dos recursos aplicados.

2.9 O objeto deste termo de referência apresenta padrões de desempenho e qualidade que estão aqui descritos objetivamente por meio de suas especificações, sendo, pois, considerados bens comuns nos termos do Art. 6, Inc. XIII da Lei 14.133/2021.

2.10 Secretarias Atendidas:

- **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;**
- **Secretaria Municipal de Educação (Fundo Municipal de Educação);**
- **Secretaria Municipal de Governo;**
- **Secretaria Municipal de Cultura;**
- **Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde).**
- **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (Fundo Municipal de Des. Social).**

2.11 Quantitativo distribuído por setores das respectivas secretarias:

Item	Descrição resumida	Und.	Educação	Administração	Setor de Compras	Governo	Saúde	Cultura	FMDS	Estoque	Total
1	Disco externo portátil 1 TB	UND	0	5	2	3	0	2	3	5	20
2	Nobreak 600 VA	UND	20	10	2	1	10	5	10	10	68
3	Estabilizador 1000 VA	UND	20	10	2	1	10	5	10	5	63
4	Impressora multifuncional jato de tinta, colorida, com fax, duplex, Wi-Fi e tanque de tinta	UND	10	3	1	1	5	1	5	2	28
5	Impressora multifuncional jato de tinta, colorida, sistema EcoTank, USB e Wi-Fi	UND	20	10	2	1	5	2	10	5	55
6	Microcomputador com 16GB RAM, SSD 500GB e sistema operacional proprietário	UND	20	10	2	1	10	5	10	5	63
7	Monitor LED Full HD, a partir de 20 polegadas	UND	20	10	2	1	10	5	10	5	63
8	Mouse USB com fio, sensor óptico mínimo de 1000 DPI	UND	20	10	2	1	10	5	10	20	78
9	Notebook com processador Core i5 10ª geração ou equivalente, 8GB RAM e SSD	UND	20	10	3	1	10	5	5	5	59
10	Projetor multimídia short-throw	UND	10	2	1	1	2	5	2	1	24
11	Scanner de mesa, policromático, duplex, 600 DPI	UND	5	2	1	1	2	5	1	5	22
12	Teclado USB com fio, padrão ABNT2 PT-BR	UND	20	10	2	1	10	5	10	20	78
TOTAL POR UNIDADE			185	92	22	14	84	50	86	88	621

Observação: A planilha acima demonstra a demanda total por item e por unidade demandante. A separação entre cota principal/ampla concorrência, lotes exclusivos e cotas reservadas ME/EPP/MEI encontra-se detalhada no Anexo II — Especificações, Quantidades e Valores Estimados.



2.12 Considerando que adotando o sistema de registro de preço há um aumento da eficiência administrativa, pois promove a redução do número de licitações e dos custos operacionais administrativos durante o exercício financeiro para aquisição de objeto dessa natureza, bem como também contribui com redução de volume de estoque e consequentemente do custo de armazenagem, e uma maior eficiência logística, além de um melhor controle orçamentário, uma vez que a administração disponibiliza os valores apenas no momento da contratação.

2.13 Considerando que a formalização deste registro de preços é necessária devido ao curto orçamento anual recebido dos órgãos desta administração pública, de modo que impossibilita de empenhar todo o montante homologado no processo de uma única vez, e sim à medida que for solicitado pelo setor competente.

2.14 Considerando que se trata de aquisições parceladas, podendo existir variações nas quantidades mensais solicitadas durante o período da Ata de Registro de Preços.

2.15 Considerando que as quantidades estimadas foram baseadas nas solicitações das respectivas Secretarias Municipais.

3. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

3.1 O prazo de entrega será de **até 30 (trinta) dias corridos**, para todos os lotes, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.

3.2 Os produtos, objetos do Termo de Referência deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Município da Gameleira;

3.3 A requisição de fornecimento dos produtos emitida pelo Município da Gameleira terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por *e-mail* ou pessoalmente, de segunda a sexta-feira, no horário de 07h00min às 13h00min;

3.4 Os produtos serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

3.5 O Município da Gameleira se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e na Ata de Registro de Preços e/ou que não estejam adequados para o uso.

3.6 Todas as despesas relativas às entregas dos produtos, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;

3.7 Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização das Secretarias e Fundos Municipais, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos produtos licitados.

3.8 Para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações e quantidades solicitadas, a entrega dos produtos objeto desta licitação deverá ser realizado de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, conforme solicitação, nos seguintes endereços:

- **Sede da Prefeitura Municipal (Itens Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Cultura)**, localizada na Rua José Barradas, 95, Centro, Gameleira – PE, CEP: 55530-000;



- **Sede da Secretaria Municipal de Educação**, localizada na Rua Manoel Buarque Lins, 518, Centro, Gameleira – PE, CEP: 55530-000;
- **Sede da Secretaria Municipal de Saúde**, localizada na Dr. Antônio Rigueira, s/n, Centro, Gameleira/PE, CEP: 55530-000;
- **Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social**, localizada na Travessa Luiz Rodolfo, s/n, Centro, Gameleira – PE, CEP: 55530-000.

3.9 Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações;

b) Definitivamente após a verificação da qualidade dos produtos e consequentemente aceitação.

3.10 O recebimento definitivo dos produtos não exime a empresa registrada da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

3.11 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa registrada pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos, devendo a(s) mesma(s) ser(em) substituída(s), no prazo de até 02 (dois) dias corridos, após a notificação do Município da Gameleira, sem ônus adicional para a Administração Municipal, caso os produtos não atendam às especificações constante no Termo de Referência e na proposta da empresa registrada, sob pena de ser considerado inadimplente e ficará sujeito à aplicação das penalidades previstas.

3.12 Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacrados.

3.13 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.

3.14 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.

3.15 O Fornecimento dos produtos será realizado de **forma parcelada** de acordo com as necessidades, e solicitação do Município de Gameleira, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, a contar de sua assinatura.

5. DA GARANTIA DOS PRODUTOS:

5.1 O prazo de garantia dos produtos não poderá ser inferior a 01 (um) ano, contada a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante;



5.2 A correção de falhas no produto entregue, no período de garantia, deverá ocorrer no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do chamado do Município da Gameleira, sem ônus para a Prefeitura e Secretarias, salvo quando o defeito for comprovadamente provocado por uso indevido. Quando a correção de falha não puder ser prestada no próprio local, poderá a contratada remover os produtos defeituosos e os fazer retornar, às suas expensas. A contratada será considerada, para todos os efeitos, fiel depositária dos mesmos durante esse período.

6. DO PAGAMENTO:

6.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) O fornecedor contratado apresentará ao Município da Gameleira, relatório com o fechamento dos fornecimentos realizados, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os produtos, quantidades e os valores;
- b) O Município da Gameleira, após efetuar a análise do relatório de fechamento do período enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

6.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor contratado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

6.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

6.5 O fornecedor contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

6.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor contratado;

6.7 O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de ATESTE, assinado pelo servidor do Município da Gameleira, responsável pela fiscalização do contrato, confirmando o recebimento dos produtos, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta.

6.8 Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde: AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

7.1 Menor Preço por Lote

7.2 Justificativa para escolha do Critério:

A adoção do critério de julgamento **menor preço por lote** no presente procedimento licitatório justifica-se pela natureza do objeto, pela necessidade de organização da aquisição em grupos tecnicamente compatíveis e pela busca de maior eficiência administrativa, operacional e econômica na futura execução contratual.

O objeto do certame consiste no Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de informática, contemplando microcomputadores completos, discos externos, nobreaks, estabilizadores, impressoras multifuncionais, notebooks, projetores multimídia, scanners e periféricos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Cultura, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Desenvolvimento Social do Município da Gameleira/PE.

Embora os itens sejam bens comuns, com especificações objetivas de desempenho e qualidade, a formação de lotes revela-se mais adequada para a presente contratação, especialmente em razão da afinidade técnica, funcional e operacional entre determinados itens. A aquisição por lote permite que produtos complementares sejam fornecidos de forma integrada, reduzindo riscos de incompatibilidade, atraso na montagem dos equipamentos, dificuldade de assistência, divergência de padrões e fragmentação excessiva da execução contratual.

No caso específico do **Lote 01 – Microcomputador Completo**, a reunião de microcomputador, monitor, teclado e mouse em um único lote decorre da própria finalidade do conjunto, que deve ser entregue em condições de uso imediato pelos setores demandantes. A contratação isolada desses componentes poderia ocasionar fornecimentos por empresas distintas, prazos divergentes de entrega, incompatibilidade entre equipamentos e dificuldade de responsabilização em caso de falhas, comprometendo a eficiência da contratação.

Da mesma forma, o agrupamento das **impressoras multifuncionais** em lote próprio justifica-se pela similitude de finalidade, regime de fornecimento, garantia, suporte e necessidade de padronização mínima dos equipamentos destinados às unidades administrativas. Tal estrutura facilita a fiscalização, a gestão da ata, o controle da garantia e eventual substituição dos produtos defeituosos.

O critério por lote também favorece a racionalização da gestão contratual, pois reduz o número de fornecedores para itens correlatos, simplifica as ordens de fornecimento, facilita o controle de entregas, recebimento, garantia, suporte e eventuais substituições, sem prejuízo da competitividade, uma vez que os lotes foram estruturados por grupos compatíveis e de natureza semelhante.

Ressalta-se que a adoção do menor preço por lote não tem por finalidade restringir a competitividade, mas sim preservar a funcionalidade da contratação e obter proposta mais vantajosa para a Administração. Os lotes foram organizados de modo a respeitar a natureza dos bens, a afinidade e entre os itens e a necessidade administrativa, evitando agrupamentos aleatórios ou incompatíveis.

Além disso, foram observadas as regras de tratamento favorecido às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, mediante a previsão de lotes exclusivos, quando cabível em razão do valor estimado, bem como de cotas reservadas para ME/EPP/MEI nos lotes de

maior valor, conforme a Lei Complementar nº 123/2006.

Portanto, a escolha do critério de julgamento **menor preço por lote** mostra-se adequada, proporcional e vantajosa para a Administração, pois permite a obtenção de economia de escala, maior padronização dos equipamentos, melhor gestão do fornecimento, redução de riscos operacionais e maior eficiência na execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos ou instrumentos equivalentes dela decorrentes.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR CONTRATADO:

- 8.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 8.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 8.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município da Gameleira, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 8.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 8.5 A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe o Fornecedor contratado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 8.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 8.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou contratação, ou seja, manter-se em situação regular com toda a sua documentação dentro da validade, nem ter sido declarada inidônea pela Administração Pública;
- 8.8 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (CONTRATANTE)

- 9.1 O Município da Gameleira, obriga-se a:
- a) Notificar o fornecedor contratado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
 - b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - c) Designar o(s) fiscal(is) deste Contrato dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos produtos, conforme definido no edital;
 - d) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município da Gameleira ou modificação no Contrato;
 - e) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços contratados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;



- f) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato;
- g) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os produtos;
- h) Permitir ao pessoal da empresa contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, previstas no Art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 as seguintes sanções:

- I. **ADVERTÊNCIA**, quando:
 - a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - a.1) se não justificar pena mais grave.
- II. **A penalidade de MULTA**, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, nos seguintes termos:
 - a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
 - b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
 - c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratado, por dia decorrido;
 - d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o(s) produto(s) ou serviços, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do(s) produto(s) ou serviços, nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor contratado;
 - e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 14.133/2021, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

1) Na aplicação da sanção prevista no Inciso II deste subitem, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



III. Ficará **IMPEDIDO** de licitar e de contratar com o Município da Gameleira, pelo prazo de até 03(três) anos, quando:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Quando não se justificar a imposição de pena mais grave.

IV. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar (Todos os Entes Federativos) pelo prazo entre 03(três) e 06(seis) anos, quando:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) Também nos casos dos incisos II a VII do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, quando for o caso de impor pena mais grave.

10.3 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

11. DO VALOR ESTIMADO:

11.1 O Valor global estimado para este Registro de Preços é **R\$ 760.082,90 (Setecentos e sessenta mil oitenta e dois reais e noventa centavos);**

11.2 Valores Estimados por Secretarias e Fundos Municipais:

- a) Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Setor de Compras e Estoque: **R\$ 211.765,13** (Duzentos e onze mil setecentos e sessenta e cinco reais e treze centavos);
- b) Secretaria Municipal de Governo: **R\$ 19.682,08** (Dezenove mil seiscentos e oitenta e dois reais e oito centavos);
- c) Secretaria Municipal de Cultura: **R\$ 75.159,67** (Setenta e cinco mil cento e cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos);
- d) Fundo Municipal de Educação: **R\$ 252.145,15** (Duzentos e cinquenta e dois mil cento e quarenta e cinco reais e quinze centavos);
- e) Fundo Municipal de Saúde: **R\$ 106.714,34** (cento e seis mil setecentos e quatorze reais e trinta e quatro centavos).
- f) Fundo Municipal de Desenvolvimento Social: **R\$ 94.616,53** (Noventa e quatro mil seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e três centavos).



11.3 Valores Estimados por Secretarias e Fundos Municipais, para cada lote:

UNIDADE/SETOR	LOTE 01	LOTE 02	LOTE 03	LOTE 04	LOTE 05	LOTE 06	LOTE 07	LOTE 08	LOTE 09	TOTAL
Fundo Municipal de Educação	R\$ 56.470,60	-	R\$ 8.959,80	R\$ 7.823,80	R\$ 57.398,60	R\$ 69.231,40	R\$ 38.965,20	R\$ 13.295,75	-	R\$ 252.145,15
Secretaria Municipal de Administração	R\$ 28.235,30	R\$ 2.550,15	R\$ 4.479,90	R\$ 3.911,90	R\$ 22.290,86	R\$ 34.615,70	R\$ 7.793,04	R\$ 5.318,30	-	R\$ 109.195,15
Setor de Compras	R\$ 5.647,06	R\$ 1.020,06	R\$ 895,98	R\$ 782,38	R\$ 5.739,86	R\$ 10.384,71	R\$ 3.896,52	R\$ 2.659,15	-	R\$ 31.025,72
Secretaria Municipal de Governo	R\$ 2.823,53	R\$ 1.530,09	R\$ 447,99	R\$ 391,19	R\$ 4.472,04	R\$ 3.461,57	R\$ 3.896,52	R\$ 2.659,15	-	R\$ 19.682,08
Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 28.235,30	-	R\$ 4.479,90	R\$ 3.911,90	R\$ 22.360,20	R\$ 34.615,70	R\$ 7.793,04	R\$ 5.318,30	-	R\$ 106.714,34
Secretaria Municipal de Cultura	R\$ 14.117,65	R\$ 1.020,06	R\$ 2.239,95	R\$ 1.955,95	R\$ 5.739,86	R\$ 17.307,85	R\$ 19.482,60	R\$ 13.295,75	-	R\$ 75.159,67
Fundo Municipal de Desenvolvimento Social	R\$ 28.235,30	R\$ 1.530,09	R\$ 4.479,90	R\$ 3.911,90	R\$ 28.699,30	R\$ 17.307,85	R\$ 7.793,04	R\$ 2.659,15	-	R\$ 94.616,53
Estoque	R\$ 14.117,65	R\$ 2.550,15	R\$ 4.479,90	R\$ 1.955,95	R\$ 12.747,54	R\$ 17.307,85	R\$ 3.896,52	R\$ 13.295,75	R\$ 1.192,95	R\$ 71.544,26
TOTAL POR LOTE	R\$ 177.882,39	R\$ 10.200,60	R\$ 30.463,32	R\$ 24.644,97	R\$ 159.448,26	R\$ 204.232,63	R\$ 93.516,48	R\$ 58.501,30	R\$ 1.192,95	R\$ 760.082,90

12. DO ÓRGÃO GERENCIADOR e DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

12.1 O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**.

12.2 Os Órgãos Participantes serão: **Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Desenvolvimento Social da Gameleira**.

13.0 DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO

13.1 A Ata de Registro de Preços - ARP e/ou contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

13.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

13.3 Definir como fiscal:

- a) Definir como fiscal do contrato e ata de registro de preços, o Sr. **Wesley Pedro de França – Auxiliar de Almoxarifado**.

14.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

Gameleira/PE, 26 de maio de 2026.

Renilson José dos Santos Barros Filho
Secretário Municipal de Governo



ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

Lote	Tipo de cota	Descricao do lote	Item	Produto	Und	Quant.	Valor unit. ref.	Valor total ref.
LOTE 01	COTA PRINCIPAL / AMPLA CONCORRÊNCIA	MICROCOMPUTAD OR COMPLETO	1	Microcomputador Memória RAM: 16GB, Núcleos Por Processador: A partir de 4, Processador Tipo: A partir do AMD RYZEN 5 5000 ou equivalente. Armazenamento SSD: 500GB, Monitor: Sem Monitor, Componentes Adicionais: Sem Teclado E Mouse, Sistema Operacional: Proprietário, Gabinete: Torre.	UND	58	R\$ 2.242,52	R\$ 130.066,16
LOTE 01	COTA PRINCIPAL / AMPLA CONCORRÊNCIA	MICROCOMPUTAD OR COMPLETO	2	Monitor Computador Tamanho Tela: A partir de 20 POL, Tipo De Tela: Led , Formato Tela: Widescreen, Qualidade De Imagem: Full Hd, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade, Ajuste: Ajuste De Rotação, Altura E Inclinação Do Display, Alimentação: Bivolt.	UND	58	R\$ 501,48	R\$ 29.085,84
LOTE 01	COTA PRINCIPAL / AMPLA CONCORRÊNCIA	MICROCOMPUTAD OR COMPLETO	3	Teclado Microcomputador Tipo: Padrão , Tipo Conector: Usb, Conectividade: Com Fio. Tipo: Padrão ABNT 2 PT-BR.	UND	58	R\$ 44,04	R\$ 2.554,32
LOTE 01	COTA PRINCIPAL / AMPLA CONCORRÊNCIA	MICROCOMPUTAD OR COMPLETO	4	Mouse Computador Tamanho: Padrão , Sensor: Laser , Tipo Conector: Usb , Conectividade: Com Fio, Sensor Óptico mínimo de 1000 DPI, 03 botões.	UND	58	R\$ 35,49	R\$ 2.058,42



Lote	Tipo de cota	Descricao do lote	Item	Produto	Und	Quant.	Valor unit. ref.	Valor total ref.
LOTE 02	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	DISCO EXTERNO PORTÁTIL	1	Disco Magnético Memória: 1 TB., Aplicação: Notebook , Modelo: Externo/Portátil , Interface: Usb 3.0	UND	20	R\$ 510,03	R\$ 10.200,60
LOTE 03	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	NOBREAK 600 VA	1	Estabilizador Tensão Capacidade: 600VA, Tensão Alimentação Entrada: 115/220V, Tipo: Nobreak, Quantidade Tomadas Saída: 4, Autonomia Bateria: 15 Min A Plena Carga	UND	68	R\$ 447,99	R\$ 30.463,32
LOTE 04	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	ESTABILIZADOR 1000 VA	1	Estabilizador Tensão Tensão Alimentação Entrada: 115/127/220 V, Quantidade Tomadas Saída: 6 , Aplicação: Informática, Tensão Saída: 110 V, Capacidade Nominal: 1000 V, Atendimento aos requisitos da ABNT NBR 14373:2006.	UND	63	R\$ 391,19	R\$ 24.644,97



PREFEITURA DA
GAMELEIRA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Lote	Tipo de cota	Descricao do lote	Item	Produto	Und	Quant.	Valor unit. ref.	Valor total ref.
LOTE 05	COTA PRINCIPAL / AMPLA CONCORRÊNCIA	IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS	1	Impressora Multifuncional Tipo Impressão: Jato Tinta, Resolução Mínima de Impressão: 4800 X 1200 DPI, Tensão Alimentação: 100/240V, Impressão duplex automática, Resolução Mínima da Copiadora: 600 x 600 DPI, Capacidade Redução Ampliação: 25 a 400 PER, Velocidade Impressão Preto E Branco: Mínimo de 17 PPM, Velocidade Impressão Colorida: Mínimo de 9 PPM, Resolução Mínima do Scanner: 1200 X 2400 DPI, Conectividade: Usb 2.0, Ethernet 100/1000, Wifi, Wifi- Direct, Compatibilidade: Windows E Mac OS, Tipo Papel: A4, A5, A6, Carta, Ofício E Outros Formatos, Alimentador Automático de Páginas: Capacidade Máxima da Bandeja: 35 FL, Velocidade Modem: Máximo de 33,6 KB/S, Capacidade Memória: 1.1MB, Características Adicionais: Color, Fax, Sistema Eco Tank	UND	23	R\$ 3.204,22	R\$ 73.697,06



Lote	Tipo de cota	Descricao do lote	Item	Produto	Und	Quant.	Valor unit. ref.	Valor total ref.
LOTE 05	COTA PRINCIPAL / AMPLA CONCORRÊNCIA	IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS	2	Impressora Multifuncional Tipo Impressão: Jato Tinta , Resolução Impressão: 5760 X 1440 DPI, Tensão Alimentação: Bivolt V, Resolução Scanner: 1.200 X 2.400 DPI, Características Adicionais: Color, Sistema Eco Tank , Conectividade: Usb E Wifi	UND	50	R\$ 1.267,82	R\$ 63.391,00
LOTE 06	COTA PRINCIPAL / AMPLA CONCORRÊNCIA	NOTEBOOK	1	Notebook Tela: 14 POL. ou superior, Interatividade da Tela: Sem Interatividade, Memória Ram: A partir de 8 GB, Núcleos Por Processador: 4 A 8; Processador: A partir do Core i5 de 10ª Geração ou equivalente, Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB, Armazenamento Ssd: 110 GB A 300 GB, Bateria: Até 4 Células, Alimentação: Bivolt, Automática, Sistema Operacional: Proprietário	UND	54	R\$ 3.461,57	R\$ 186.924,78



Lote	Tipo de cota	Descricao do lote	Item	Produto	Und	Quant.	Valor unit. ref.	Valor total ref.
LOTE 07	AMPLA CONCORRÊNCIA	PROJETOR MULTIMIDIA	1	Projektor Multimídia Voltagem: 100/240 V, Quantidade Entradas Vídeo: 2 UN, Tipo Zoom: 1.2x , Tipo: Com Controle Remoto, Capacidade Projção Cor: 1.07 Bilhões De Cores PX, Características Adicionais: Projektor De Curta Distância (Short-Throw) , Luminosidade Mínima: 3.200 LM ou equivalente em ANSI LUMENS, Tipo Projção: Frontal , Tipo Tecnologia: Dlp, Resolução Mínima: Xga (1024 X 768) , Contraste Mínimo: 13000:1	UND	22	R\$ 3.896,52	R\$ 85.723,44
LOTE 08	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	SCANNER	1	Scanner Tipo: Mesa, Cromatismo: Policromático, Resolução: 600DPI, Tensão Alimentação: 110/220V, Velocidade Digitalização: Padrão, Tipo Digitalização: Duplex, Interface: Paralela E Usb	UND	22	R\$ 2.659,15	R\$ 58.501,30
LOTE 09	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	PERIFERICOS AVULSOS / REPOSICAO	1	Teclado Microcomputador Tipo: Padrão , Tipo Conector: Usb, Conectividade: Com Fio. Tipo: Padrão ABNT 2 PT-BR.	UND	15	R\$ 44,04	R\$ 660,60
LOTE 09	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	PERIFERICOS AVULSOS / REPOSICAO	2	Mouse Computador Tamanho: Padrão , Sensor: Laser , Tipo Conector: Usb , Conectividade: Com Fio, Sensor Óptico mínimo de 1000 DPI, 03 botões.	UND	15	R\$ 35,49	R\$ 532,35



Lote	Tipo de cota	Descricao do lote	Item	Produto	Und	Quant.	Valor unit. ref.	Valor total ref.
LOTE 10	COTA RESERVADA ME/EPP/MEI - REF.: LOTE 01	MICROCOMPUTADOR COMPLETO - COTA RESERVADA	1	Microcomputador Memória RAM: 16GB, Núcleos Por Processador: A partir de 4, Processador Tipo: A partir do AMD RYZEN 5 5000 ou equivalente. Armazenamento SSD: 500GB, Monitor: Sem Monitor, Componentes Adicionais: Sem Teclado E Mouse, Sistema Operacional: Proprietário, Gabinete: Torre.	UND	5	R\$ 2.242,52	R\$ 11.212,60
LOTE 10	COTA RESERVADA ME/EPP/MEI - REF.: LOTE 01	MICROCOMPUTADOR COMPLETO - COTA RESERVADA	2	Monitor Computador Tamanho Tela: A partir de 20 POL, Tipo De Tela: Led , Formato Tela: Widescreen, Qualidade De Imagem: Full Hd, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade, Ajuste: Ajuste De Rotação, Altura E Inclinação Do Display, Alimentação: Bivolt.	UND	5	R\$ 501,48	R\$ 2.507,40
LOTE 10	COTA RESERVADA ME/EPP/MEI - REF.: LOTE 01	MICROCOMPUTADOR COMPLETO - COTA RESERVADA	3	Teclado Microcomputador Tipo: Padrão , Tipo Conector: Usb, Conectividade: Com Fio. Tipo: Padrão ABNT 2 PT-BR.	UND	5	R\$ 44,04	R\$ 220,20
LOTE 10	COTA RESERVADA ME/EPP/MEI - REF.: LOTE 01	MICROCOMPUTADOR COMPLETO - COTA RESERVADA	4	Mouse Computador Tamanho: Padrão , Sensor: Laser , Tipo Conector: Usb , Conectividade: Com Fio, Sensor Óptico mínimo de 1000 DPI, 03 botões.	UND	5	R\$ 35,49	R\$ 177,45



Lote	Tipo de cota	Descricao do lote	Item	Produto	Und	Quant.	Valor unit. ref.	Valor total ref.
LOTE 11	COTA RESERVADA ME/EPP/MEI - REF.: LOTE 05	IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS - COTA RESERVADA	1	Impressora Multifuncional Tipo Impressão: Jato Tinta, Resolução Mínima de Impressão: 4800 X 1200 DPI, Tensão Alimentação: 100/240V, Impressão duplex automática, Resolução Mínima da Copiadora: 600 x 600 DPI, Capacidade Redução Ampliação: 25 a 400 PER, Velocidade Impressão Preto E Branco: Mínimo de 17 PPM, Velocidade Impressão Colorida: Mínimo de 9 PPM, Resolução Mínima do Scanner: 1200 X 2400 DPI, Conectividade: Usb 2.0, Ethernet 100/1000, Wifi, Wifi- Direct, Compatibilidade: Windows E Mac OS, Tipo Papel: A4, A5, A6, Carta, Ofício E Outros Formatos, Alimentador Automático de Páginas: Capacidade Máxima da Bandeja: 35 FL, Velocidade Modem: Máximo de 33,6 KB/S, Capacidade Memória: 1.1MB, Características Adicionais: Color, Fax, Sistema Eco Tank	UND	5	R\$ 3.204,22	R\$ 16.021,10



Lote	Tipo de cota	Descricao do lote	Item	Produto	Und	Quant.	Valor unit. ref.	Valor total ref.
LOTE 11	COTA RESERVADA ME/EPP/MEI - REF.: LOTE 05	IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS - COTA RESERVADA	2	Impressora Multifuncional Tipo Impressão: Jato Tinta , Resolução Impressão: 5760 X 1440 DPI, Tensão Alimentação: Bivolt V, Resolução Scanner: 1.200 X 2.400 DPI, Características Adicionais: Color, Sistema Eco Tank , Conectividade: Usb E Wifi	UND	5	R\$ 1.267,82	R\$ 6.339,10
LOTE 12	COTA RESERVADA ME/EPP/MEI - REF.: LOTE 06	NOTEBOOK - COTA RESERVADA	1	Notebook Tela: 14 POL. ou superior, Interatividade da Tela: Sem Interatividade, Memória Ram: A partir de 8 GB, Núcleos Por Processador: 4 A 8; Processador: A partir do Core i5 de 10ª Geração ou equivalente, Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB, Armazenamento Ssd: 110 GB A 300 GB, Bateria: Até 4 Células, Alimentação: Bivolt, Automática, Sistema Operacional: Proprietário	UND	5	R\$ 3.461,57	R\$ 17.307,85



Lote	Tipo de cota	Descricao do lote	Item	Produto	Und	Quant.	Valor unit. ref.	Valor total ref.
LOTE 13	COTA RESERVADA ME/EPP/MEI - REF.: LOTE 07	PROJETOR MULTIMIDIA - COTA RESERVADA	1	Projektor Multimídia Voltagem: 100/240 V, Quantidade Entradas Vídeo: 2 UN, Tipo Zoom: 1.2x , Tipo: Com Controle Remoto, Capacidade Projeção Cor: 1.07 Bilhões De Cores PX, Características Adicionais: Projektor De Curta Distância (Short-Throw) , Luminosidade Mínima: 3.200 LM ou equivalente em ANSI LUMENS, Tipo Projeção: Frontal , Tipo Tecnologia: Dlp, Resolução Mínima: Xga (1024 X 768) , Contraste Mínimo: 13000:1	UND	2	R\$ 3.896,52	R\$ 7.793,04

Lote	Tipo de cota	Descricao do lote	Valor total ref.
LOTE 01	COTA PRINCIPAL / AMPLA CONCORRÊNCIA	MICROCOMPUTADOR COMPLETO	R\$ 163.764,74
LOTE 02	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	DISCO EXTERNO PORTÁTIL	R\$ 10.200,60
LOTE 03	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	NOBREAK 600 VA	R\$ 30.463,32
LOTE 04	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	ESTABILIZADOR 1000 VA	R\$ 24.644,97
LOTE 05	COTA PRINCIPAL / AMPLA CONCORRÊNCIA	IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS	R\$ 137.088,06
LOTE 06	COTA PRINCIPAL / AMPLA CONCORRÊNCIA	NOTEBOOK	R\$ 186.924,78
LOTE 07	AMPLA CONCORRÊNCIA	PROJETOR MULTIMIDIA	R\$ 85.723,44
LOTE 08	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	SCANNER	R\$ 58.501,30
LOTE 09	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	PERIFERICOS AVULSOS / REPOSICAO	R\$ 1.192,95
LOTE 10	COTA RESERVADA ME/EPP/MEI - REF.: LOTE 01	MICROCOMPUTADOR COMPLETO - COTA RESERVADA	R\$ 14.117,65
LOTE 11	COTA RESERVADA ME/EPP/MEI - REF.: LOTE 05	IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS - COTA RESERVADA	R\$ 22.360,20
LOTE 12	COTA RESERVADA ME/EPP/MEI - REF.: LOTE 06	NOTEBOOK - COTA RESERVADA	R\$ 17.307,85
LOTE 13	COTA RESERVADA ME/EPP/MEI - REF.: LOTE 07	PROJETOR MULTIMIDIA - COTA RESERVADA	R\$ 7.793,04
TOTAL GERAL			R\$ 760.082,90

Gameleira/PE, 26 de maio de 2026.

Renilson José dos Santos Barros Filho
Secretário Municipal de Governo



ANEXO III

PROPOSTAS DE PREÇOS – PÓS DISPUTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 - SRP

AO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ PREGOEIRO
MUNICÍPIO DA GAMELEIRA/PE

A Empresa, inscrita no CNPJ (MF) n.º, estabelecida no(a) vem, perante o Município da Gameleira, apresentar a seguinte proposta de preços após disputa de lances, para o **Registro de Preços para eventual aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, para atender as necessidades do Município da Gameleira (Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Cultura, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social), conforme planilha abaixo:

LOTE – (.....)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
....					R\$	R\$
....					R\$	R\$
TOTAL						R\$

Validade da Proposta: 60(sessenta) dias

Prazos de Fornecimento: Conforme Edital.

Declaro de que nos preços ofertados estão incluídas despesas com administração, pessoal, obrigações patrimoniais, Trabalhistas, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos, e todos os tributos e demais encargos decorrentes do fornecimento.

Local, ...de de 202.....

Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 - SRP**

**DECLARAÇÃO DA PROPONENTE DE CUMPRIMENTO AO ART.7º, INCISO XXXIII DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) do CPF nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS DA PROPOSTA

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) do CPF nº, **DECLARA** que a proposta econômica apresentada no certame supra citado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em conformidade com o constante no Art. 63 §1º da Lei 14.133/2021.

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) do CPF nº, **DECLARA** para os devidos fins, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos.

Por fim, **afirmo** que as informações aqui prestadas são verdadeiras e estou ciente das sanções administrativas decorrentes de eventual falsidade destas declarações.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal



ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 - SRP**

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar, inclusive para participação em lotes exclusivos, cotas reservadas e eventual exercício do direito de preferência, quando aplicável.

E, **DECLARA** que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tem celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal





ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº _____/2026 – PMG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 - SRP

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 20____, o **MUNICÍPIO DA GAMELEIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.343.902/0001-47, com sede na Rua José Barradas, 95, Centro, Gameleira/PE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, representado neste ato pela Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, a Sra. **Fernanda Márcia Costa Silva Souza**, brasileira, residente e domiciliada na _____, Gameleira/PE, inscrita no RG sob o nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR; **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GAMELEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 53.323.683/0001-84, com sede na Rua Manoel Buarque Lins, 518, Centro, Gameleira-PE, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **Cícero Marcelo de Melo**, brasileira, residente e domiciliado na _____, Gameleira/PE, inscrita no RG sob o nº _____ e CPF nº _____, e pelo **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA GAMELEIRA**, com sede na Tv. Luiz Rodolfo, sn, Centro, Gameleira/PE, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.876.387/0001-07, representado neste ato pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social a Sra. **Dayenne Priscilla Almeida Ribeiro de Lima**, brasileira, _____, residente e domiciliada na _____, _____, portadora do RG nº _____ e CPF nº _____, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA**, com sede na Dr. Antônio Rigueira, sn, Centro, Gameleira/PE, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.334.929/0001-73, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **Luiz Antônio Neves Mendes de Lima, brasileiro**, _____, residente e domiciliado na _____, _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominadas simplesmente ÓRGÃOS PARTICIPANTES; E de outro lado, a _____, estabelecida a _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), _____, residente e domiciliado(a) à rua _____, _____, cidade _____, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº _____ e CPF nº _____, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, firmar a presente Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme artigo 53 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mediante as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, para atender as necessidades do Município da Gameleira (Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Cultura, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social), conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I e II do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 - SRP**.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 - SRP** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.



3. DA VIGÊNCIA DA ATA E FORMALIZAÇÃO DE FUTURO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **01 (um) ano**, a contar de sua assinatura.

4. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4.2 **DO(S) LOTE(S), QUANTIDADE(S) E VALOR(S) REGISTRADO(S):**

- **SECRETARIA/ FUNDO**

LOTE - (.....)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
....					R\$	R\$
....					R\$	R\$
TOTAL						R\$

4.3 O prazo de entrega será de **até 30 (trinta) dias corridos**, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.4 O preço poderá sofrer reajuste, após o período de 01(um) ano da data do orçamento estimativo, através da variação do IPCA ou outro índice que o substituir, conforme previsto no artigo 92, § 3º da lei 14.133/21.

5. DO CANCELAMENTO E DAS ALTERAÇÕES

5.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

5.2 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

A. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

b. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

5.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

§ 1º Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

§2º Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor



deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos previstos no Decreto Federal n.º 11.462/2023, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

§3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no § 2º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

§4º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 5º Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

§6º O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

5.4 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

5.5 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

§ 1º O remanejamento de que trata o caput somente será feito:

I - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

§ 2º O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata este subitem



§ 3º Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Federal nº. 11.462/2023.

§ 4º Para fins do disposto deste subitem, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6. DAS PENALIDADES

6.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº. 14.133/2021

6.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

8. DO FORO

8.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Gameleira/PE.

E para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Gameleira/PE, ... de de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Fernanda Márcia Costa Silva Souza
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Cícero Marcelo de Melo
Secretário Municipal de Educação

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Dayenne Priscilla Almeida Ribeiro de Lima
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Luiz Antônio Neves Mendes de Lima
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA DA
GAMELEIRA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

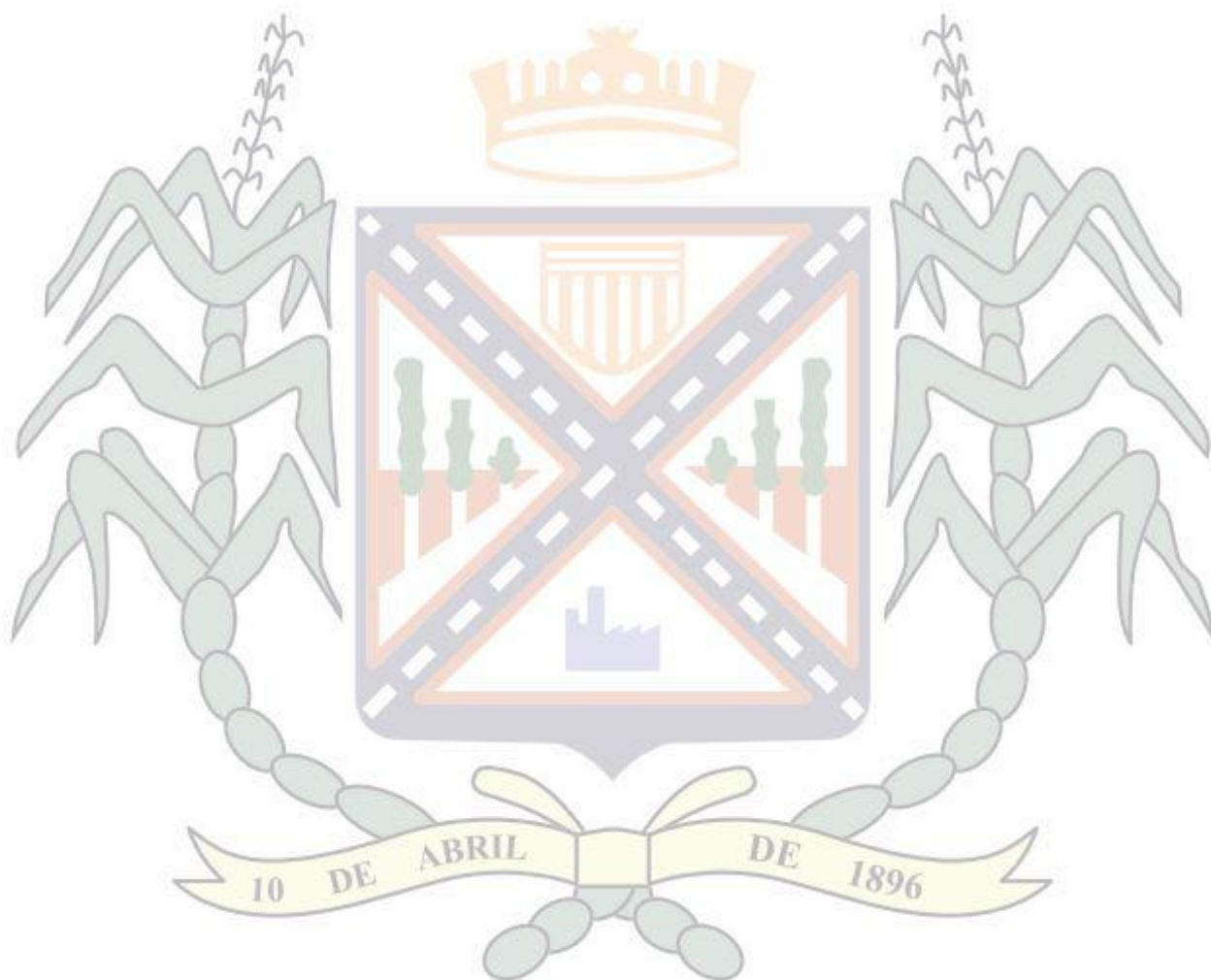
FORNECEDOR REGISTRADO:

Nome da empresa:

CNPJ:

Representante Legal:

CPF:





ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 - SRP

CONTRATO RELATIVO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DA GAMELEIRA E A

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DA GAMELEIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.343.902/0001-47, com sede na Rua José Barradas, 95, Centro, Gameleira/PE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, representado neste ato pela Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, a Sra. **Fernanda Márcia Costa Silva Souza**, residente e domiciliada na _____, portadora do RG nº. _____ e CPF nº. _____; **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GAMELEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 53.323.683/0001-84, com sede na Rua Manoel Buarque Lins, 518, Centro, Gameleira-PE, representado neste ato pela Secretário Municipal de Educação, o Sr. **Cícero Marcelo de Melo**, brasileiro, residente e domiciliado na _____, Gameleira/PE, inscrita no RG sob o nº _____ e CPF nº. _____ e pelo **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA GAMELEIRA**, com sede na Tv. Luiz Rodolfo, sn, Centro, Gameleira/PE, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.876.387/0001-07, representado neste ato pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social a Sra. **Dayenne Priscilla Almeida Ribeiro de Lima**, brasileira, residente e domiciliada na _____, portadora do RG nº. _____ e CPF nº. _____; **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA**, com sede na Dr. Antônio Rigueira, sn, Centro, Gameleira/PE, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.334.929/0001-73, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **Luiz Antônio Neves Mendes de Lima**, brasileiro, residente e domiciliado na _____, portador do RG nº. _____ e CPF nº. _____; E de outro lado, a _____ estabelecida a _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____ brasileiro(a), residente e domiciliado(a) à Rua _____, cidade _____, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº. _____ e CPF nº. _____, doravante denominadas CONTRATANTE E CONTRATADA, consoante a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, e do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 - SRP**, homologado em _____ de _____ de 2026 e os termos da proposta apresentada e pelas cláusulas e condições em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam a seguir:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato é a **aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, para atender as necessidades do Município da Gameleira (Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Cultura, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social).

1.2 ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES:

- **SECRETARIA/ FUNDO**



LOTE – (.....)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
....					R\$	R\$
....					R\$	R\$
TOTAL						R\$

1.3 O preço poderá sofrer reajuste, após o período de 01(um) ano da data do orçamento estimativo, através da variação do IPCA ou outro índice que o substituir, conforme previsto no artigo 92, § 3º da lei 14.133/21.

1.4 A administração terá um prazo de até 30 dias para resposta do pedido de restabelecimento de econômico-financeiro a partir da notificação da contratada.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DA GARANTIA

2.1 O prazo de entrega será de **até 30 (trinta) dias corridos**, para todos os itens, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.

2.2 Os produtos, objetos do TERMO DE REFERÊNCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Município da Gameleira;

2.3 A requisição de fornecimento dos produtos emitida pelo Município da Gameleira terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por *e-mail* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 07h00min às 13h00min;

2.4 Os produtos serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

2.5 O Município da Gameleira se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e na Ata de Registro de Preços e/ou que não estejam adequados para o uso.

2.6 Todas as despesas relativas às entregas dos produtos, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;

2.7 Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização das Secretarias e Fundos Municipais, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos produtos licitados.

2.8 Para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações e quantidades



solicitadas, a entrega dos produtos objeto desta licitação deverá ser realizado de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, conforme solicitação, nos seguintes endereços:

- **Sede da Prefeitura Municipal (Itens Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Cultura)**, localizada na Rua José Barradas, 95, Centro, Gameleira – PE, CEP: 55530-000;
- **Sede da Secretaria Municipal de Educação**, localizada na Rua Manoel Buarque Lins, 518, Centro, Gameleira – PE, CEP: 55530-000;
- **Sede da Secretaria Municipal de Saúde**, localizada na Dr. Antônio Rigueira, s/n, Centro, Gameleira/PE, CEP: 55530-000;
- **Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social**, localizada na Travessa Luiz Rodolfo, sn, Centro, Gameleira – PE, CEP: 55530-000.

2.9 Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações;
- b) Definitivamente após a verificação da qualidade dos produtos e consequentemente aceitação.

2.10 O recebimento definitivo dos produtos não exige a empresa registrada da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

2.11 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa registrada pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos, devendo a(s) mesma(s) ser(em) substituída(s), no prazo de até 02 (dois) dias corridos, após a notificação do Município da Gameleira, sem ônus adicional para a Administração Municipal, caso os produtos não atendam às especificações constante no Termo de Referência e na proposta da empresa registrada, sob pena de ser considerado inadimplente e ficará sujeito à aplicação das penalidades previstas.

2.12 Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacrados.

2.13 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.

2.14 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.

2.15 O Fornecimento dos produtos será realizado de **forma parcelada** de acordo com as necessidades, e solicitação do Município de Gameleira, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.16 **O prazo de garantia dos produtos não poderá ser inferior a 01 (um) ano, contada a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante;**



- 2.17 A correção de falhas no produto entregue, no período de garantia, deverá ocorrer no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do chamado do Município da Gameleira, sem ônus para a Prefeitura e Secretarias, salvo quando o defeito for comprovadamente provocado por uso indevido. Quando a correção de falha não puder ser prestada no próprio local, poderá a contratada remover os produtos defeituosos e os fazer retornar, às suas expensas. A contratada será considerada, para todos os efeitos, fiel depositária dos mesmos durante esse período

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:
- a) O fornecedor contratado apresentará ao Município da Gameleira, relatório com o fechamento dos fornecimentos realizados, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os produtos, quantidades e os valores;
 - b) O Município da Gameleira, após efetuar a análise do relatório de fechamento do período enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
 - c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.
- 3.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor contratado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 3.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 3.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 3.5 O fornecedor contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 3.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor contratado;
- 3.7 O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de **ATESTÉ**, assinado pelo servidor do Município da Gameleira, responsável pela fiscalização do contrato, confirmando o recebimento dos produtos, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta.
- 3.8 Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde: AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga



4.0 CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 4.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência de **12(doze) meses**, consecutivos, a contar da data da sua assinatura.

5.0 CLÁUSULA QUINTA - DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 5.1 O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 5.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- 5.3 Definir como fiscais:
- a) Definir como fiscal do presente contrato, o Sr. **Wesley Pedro de França – Auxiliar de Almoxarifado**.

6.0 CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Dotação:

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7.1 Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 137 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, nas formas previstas no art. Art. 138 da Lei n.º 14.133/21

8.0 CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 8.1.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 8.1.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município da Gameleira, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 8.1.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 8.1.5 A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe o Fornecedor contratado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos



prazos e demais condições estabelecidas;

8.1.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.1.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou contratação, ou seja, manter-se em situação regular com toda a sua documentação dentro da validade, nem ter sido declarada inidônea pela Administração Pública;

8.1.8 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

8.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.2.1 O Município da Gameleira, obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor contratado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Designar o(s) fiscal(is) deste Contrato dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos produtos, conforme definido no edital;
- d) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município da Gameleira ou modificação no Contrato;
- e) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços contratados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- f) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato;
- g) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os produtos;
- h) Permitir ao pessoal da empresa contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

9.0 CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, previstas no Art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 as seguintes sanções:

I. ADVERTÊNCIA, quando:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - a.1) se não justificar pena mais grave.

II. A penalidade de MULTA, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o(s) produto(s) ou serviços, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do(s) produto(s) ou serviços, nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor contratado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 14.133/2021, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

- 2) Na aplicação da sanção prevista no Inciso II deste subitem, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

III. Ficará **IMPEDIDO** de licitar e de contratar com o Município da Gameleira, pelo prazo de até 03(três) anos, quando:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Quando não se justificar a imposição de pena mais grave.

IV. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar (Todos os Entes Federativos) pelo prazo entre 03(três) e 06(seis) anos, quando:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) Também nos casos dos incisos II a VII do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, quando for o caso de impor pena mais grave.

9.3 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE



10.1 Fazem parte integrante e indissociável deste contrato e compõem o processo licitatório, como nele estivessem transcritos:

- a) O Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 - SRP**;
- b) A(s) proposta(s) de preço da empresa **CONTRATADA**;
- c) Termo de Referência – **(Anexo I do Edital)**;

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- 11.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos fornecimentos, até 25% (*vinete e cinco por cento*) do valor inicial do contrato, conforme Art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 11.3 Correrão por conta do fornecedor quaisquer responsabilidades ou ônus decorrentes de marcas, patentes e direitos autorais relativos aos produtos de seus fornecimentos, inclusive componentes ou materiais fabricados por terceiros.
- 11.4 A administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício, ou mediante provocação de terceiros.
- 11.5 Verificada, durante o fornecimento dos produtos, ora contratados, eventuais diferenças nos quantitativos licitados, será adotado o disposto no artigo 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 11.6 A CONTRATADA deverá efetuar a entrega do objeto licitado mediante a Ordem de Fornecimento da CONTRATANTE, rigorosamente dentro dos prazos determinados, exceto se casos fortuitos ou motivos de força maior ocorrer, situações estas que serão devidamente apuradas e anotadas pelos técnicos responsáveis, em registro próprio.
- 11.7 Fazem parte integrante e inseparável deste instrumento contratual e, obrigam a CONTRATADA em todos os seus termos, ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 - SRP**, todos os seus Anexos, emitidos pela CONTRATADA, devidamente rubricados pelas partes.
- 11.8 Fica eleito o foro desta cidade da Gameleira, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento particular de CONTRATO ADMINISTRATIVO de fornecimento de materiais, confeccionados em 04 (quatro) vias de igual teor para o mesmo fim, que vai subscrito pela CONTRATANTE que, pela CONTRATADA e por duas testemunhas presenciais devidamente qualificadas, para que este instrumento produza todos os efeitos legais.

Gameleira/PE,..... de de 2026.

CONTRATANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Fernanda Márcia Costa Silva Souza



PREFEITURA DA
GAMELEIRA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Cícero Marcelo de Melo
Secretário Municipal de Educação

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Luiz Antônio Neves Mendes de Lima
Secretário Municipal de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Dayenne Priscilla Almeida Ribeiro
de Lima
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

CONTRATADA:

Nome da empresa:
CNPJ:
Representante Legal:

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____